



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

**CÓPIA**

Ofício n. **408** /2019/MPC/RMAM

Manaus, 31 de outubro de 2019.

Senhor Secretário,

Este órgão Ministerial, por meio de visita técnica ocorrida em 23/10/2019, constatou a insuficiência de efetivo da guarda municipal no Parque Municipal do Mindu, falta de rigor no monitoramento de guarita e interno, paralelamente à ocorrência de apreensão de embalagens por consumo de drogas no interior do parque.

Por esse motivo, recomendamos a Vossa Excelência determinar o reforço do efetivo no referido parque e a definição de procedimento operacional padrão para garantir maior vigilância de entrada, permanência e saída de pessoas e veículos, assim como a cooperação da Polícia Militar a fim de que haja ronda ou ponto de viatura para ajudar no escopo de segurança local.

**Requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias**, resposta com informações, justificativas e eventuais relatórios de providencias julgadas pertinentes.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas  
Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR  
Av. Pe. Agostinho Caballero Martin, 770 – Compensa.  
CEP 69.035-090  
NESTA